



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

B)7.
GAF
DEIRI
DITUR
GAPE
DAF
DIEONI
SECONI
TES
GARAI

REUNIÃO N.º 03/2021

PROPOSTA N.º 05/2021/DCIRT/DITUR/GAPE

Realizada em 17/02/2021

DELIBERAÇÃO N.º 31/2021

ASSUNTO: **Protocolo de cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação Tempos Brilhantes no âmbito do desenvolvimento projetos de inovação social.**

O Zing Planet é um projeto de inovação social resultante de uma candidatura apresentada pela Associação Tempos Brilhantes e aprovada pelo instrumento de Financiamento Parcerias para o Impacto, do Programa Portugal Inovação Social.

Trata-se de uma iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social que pretende promover intercâmbios, com objetivo de envolver os jovens com a sua comunidade e seu território numa perspetiva dar a conhecer a outros jovens de outro município do nosso país, bem como as suas tradições e diversas culturas e vice-versa.

Embora a iniciativa se destine, maioritariamente, a jovens entre os 8 os 18 anos de contextos socioeconómicos mais desfavorecidos, numa perspetiva inclusiva, não será vedada a participação a outros jovens que não reúnam esta mesma condição.

Para que isto seja possível, será criada uma rede de parceiros que permita uma partilha de recursos de uma forma facilitada, fazendo com que os participantes não tenham quaisquer custos.

Todo o processo, desde os primeiros contactos, à calendarização da viagem, à cocriação do programa e preparação da viagem e a concretização do intercambio será realizado com o envolvimento dos jovens selecionados e acompanhado, em permanência, por Mentor Zing da Associação Tempos Brilhantes e alguns voluntários da comunidade que assumam a função de co-mentores (professores, pais, alunos universitários estagiários).

Anualmente, será realizada uma avaliação do impacto deste programa de intercâmbios, e consequente disseminação de resultados de forma a que se possa fazer uma disseminação do projeto e expansão sustentável.

4

Considerando a Câmara Municipal de Setúbal a importância do projeto Zing Planet, em termos de abrangência social, para o público-alvo jovem, pelo desenvolvimento das suas capacidades empreendedoras associadas ao intercâmbio de turismo pedagógico, criativo e cultural e geração de impactos, decidiu associar-se a esta iniciativa na qualidade de investidor social

No âmbito da sua participação como investidor social, o Município de Setúbal compromete-se a um contributo financeiro para a **ATB**, um montante total de € 6.000 (seis mil euros), distribuídos da seguinte forma:

- Até setembro 2021: 3.000 euros
- Até 30 de junho 2022: 3.000 euros

Assim propõe-se, a aprovação do protocolo de cooperação, em anexo, a celebrar entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação Tempos Brilhantes no âmbito do desenvolvimento de projetos de inovação social.

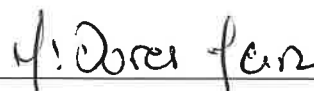
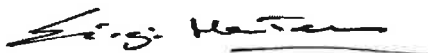
Propõe ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

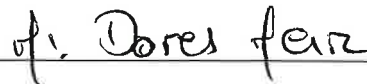


APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2021/01/29	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B04	slgomes	2021/01/14	193	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO PROJETOS DE INOVAÇÃO SOCIAL - PROPOSTA N.º 05/2021/DCIRT/DITUR/GAPE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2011 A 1
OUTRAS ACTIVIDADES
Apoios a entidades sem fins lucrativos

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
7.680,11
A CABIMENTAR
6.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.680,11

EXTENSO

SEIS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/01/28

SERVIÇO REQUISITANTE

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMAG

(silvia)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

— / — / —

PROTOCOLO DE PARCERIA ZINGPLANET

Entre

A Associação Tempos Brilhantes, pessoa coletiva nº 510815669, com sede na Quinta das Pontes, Sta. Eufémia, 3230-300 Penela, neste ato representada/o por Nuno Filipe Silva Ferreira, Presidente da Direção, e Ana Cristina de Almeida Cunha Lopes Fernandes, Vice-Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designada por ATB.

O Município de Setúbal, pessoa coletiva de direito público nº 501294104, com sede na Praça do Bocage, 2901-866, Setúbal, neste ato representado por Maria das Dores Banheiro Meira, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal com poderes para o ato, adiante designado por Município.

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas subsequentes e que as partes se comprometem a respeitar e a cumprir:

CLÁUSULA 1ª

Objeto

1. O presente protocolo visa formalizar a colaboração entre as entidades outorgantes, com vista à implementação da Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES) denominada Zing Planet (Lisboa) no Município ao longo de 3 anos, de 2 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022
2. O Zing Planet é um projeto de inovação social que pretende promover intercâmbios, envolvendo os jovens com a sua comunidade e seu território numa perspetiva dar a conhecer a outros jovens de outros municípios. Este projeto será desenvolvido na região metropolitana de Lisboa e pretende fazer com que os jovens carenciados financeiramente tenham as mesmas oportunidades que os jovens com maior possibilidade económica, não excluindo outros jovens, tendo sido objeto de uma candidatura aprovada pelo Instrumento de Financiamento Parcerias para o Impacto, do Programa Portugal Inovação Social, candidatura nº Lisboa-06-4234-FSE-000066. No âmbito desta candidatura, o **Município** assume-se como o Investidor Social.

CLÁUSULA 2ª

Atividades previstas

A ATB compromete-se à implementação das atividades previstas e aprovadas no projeto da IIES, elencadas de seguida:

1. Levantamento dos recursos, apoios e parceiros

2. Identificação e Seleção dos grupos
3. Workshops de Cocriação dos Programas
4. Avaliação os resultados e impacto social

CLÁUSULA 3ª

Financiamento

1. No âmbito da sua participação como investidor social, **O Município** de Setúbal compromete-se a um contributo financeiro para a **ATB**, um montante total de € 6.000 (sei mil euros), distribuídos da seguinte forma:

- Até setembro 2021: 3.000 euros
- Até junho 2022: 3.000 euros

CLÁUSULA 4ª

Metas de impacto

1. A Meta de Impacto contratualizada com o programa Portugal Inovação social é o envolvimento de 75 jovens na iniciativa, que aumentam a autoconfiança, comunicação, capacidade de trabalho colaborativo e empreendedorismo e que permita a inclusão no estudo de avaliação de impacto.
2. Os outorgantes comprometem-se a envidar todos os esforços necessários para o cumprimento da meta indicada, no âmbito das suas funções específicas no projeto.

CLÁUSULA 5ª

Confidencialidade

1. Para efeitos do presente, entende-se por confidencial toda a informação trocada entre as partes, direta ou indiretamente relacionada com a execução do presente Protocolo.
2. Excluem-se do número anterior as informações que sejam do domínio público ou que, por acordo expresso das partes, venham a sê-lo.
3. Toda a informação trocada entre as partes e qualificada, nestes termos, como confidencial obriga a parte recetora, nomeadamente, a:
 - a. Manter o carácter sigiloso da informação recebida;
 - b. Evitar por todos os meios que a mesma seja divulgada a terceiros;
 - c. Usá-la única e exclusivamente para os fins do presente Protocolo.
4. As obrigações constantes desta cláusula manter-se-ão em vigor e produzirão os seus efeitos durante um período de cinco anos após o termo do presente Protocolo.

4

5. As partes responsabilizam-se pelas violações à presente cláusula levadas a efeito pelos seus colaboradores.

CLÁUSULA 6ª

Alterações Protocolares

1. As alterações ou aditamentos que venham a ser efetuados ao presente protocolo constarão necessariamente de documento escrito e validamente assinado pelos representantes autorizados das partes.
2. Os casos omissos ao presente protocolo serão resolvidos pelas entidades outorgantes.

CLÁUSULA 7ª

Denúncia e Resolução

1. Qualquer das partes poderá proceder à resolução do presente acordo quando se verifique ter havido incumprimento grave ou culposo das obrigações contratuais da outra parte e a ser indemnizada pelos eventuais prejuízos que o incumprimento grave ou culposo causou.

CLÁUSULA 8ª

Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em Setúbal, a **XXX XXXXX**, em dois exemplares, todos valendo como originais, depois de devidamente rubricados e assinados.

Pelo **Município**

Pela **ATB**
